



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

LEI Nº 019/2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, por tempo determinado, quando houver premente necessidade e interesse da Administração.

Art. 2º . A cessão se dará somente quando houver pedido oficial da Entidade interessada, justificando, fundamentalmente, a necessidade da cessão.

Art. 3º . A cessão efetivará através de portaria e/ ou Convênio com a entidade beneficiada.

Art. 4º . A cessão poderá ser rescindida, unilateralmente, pela Administração Municipal, independentemente de justificativa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2006.


Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29 de Junho 2006
Edição N.º 7734